

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.205/2026  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DECORRENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para as despesas de alimentação, moradia e transporte aos profissionais médicos, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de acordos ou instrumentos de cooperação com organismos internacionais firmados pelo Governo Federal, para atuação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído por meio da Lei Federal nº 12871, de 22 de outubro de 2013 e regulamentado pela Portaria MEC/MS nº 10 de 6 de novembro de 2015.

**Art. 2º.** A alimentação que trata o artigo 1º desta lei será concedida por meio de "bolsa auxílio alimentação" no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao profissional médico integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 3º.** Para moradia de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida "bolsa auxílio moradia" para cada profissional médico no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para custear despesas de aluguel de imóvel, hotel ou pousada no Município de Itabaianinha, podendo o gestor municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local,